



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**DECRETO Nº 065/2020**

**DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre o horário de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

*CONSIDERANDO* o teor do Decreto Municipal nº 064, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º. O horário de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal será das 07h00m às 11h00m, de segunda a sexta-feira.

§1º – No período vespertino, compreendido entre as 13h00m às 17h00m, o expediente será somente interno.

§2º - Excluem-se do horário preconizado neste artigo as unidades de saúde do Município, as quais irão operar normalmente, atendendo o público das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Art. 2º. Somente mediante autorização expressa do Prefeito do Município, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de atendimento ao público.

*Parágrafo único.* O pedido de que trata o *caput* deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e estar acompanhado de justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Decreto.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fone: (67) 3255-1351 – CNPJ 03.073.673/0001-60